



## PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE JUNHO 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 e o inciso III do §4º do art. 117, ambos da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Anual vigente para o exercício de 2026 – Lei nº 5.679, de 18 de dezembro de 2025, em razão do remanejamento de emendas parlamentares, até o limite de R\$90.000,00 (noventa mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0015.2108.33504100.51500702	50.000,00
1.30.1.15.452.0028.2199.44905100.51500000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.122.0015.2108.44504100.51500702	50.000,00
1.10.2.08.244.0052.2050.44504100.51500000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 3º Os remanejamentos, de que trata o art. 1º desta Lei, se referem às Emendas Parlamentares números 12 e 32, constantes do Anexo da Lei nº 5.679, de 2025, as quais ficam alteradas na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º As Emendas Parlamentares números 06, 07, 08, 49 e 50, constantes do Anexo da Lei nº 5.679, de 2025, não sofreram alterações orçamentárias, conforme disposto no Anexo desta Lei.

§ 2º A Emenda Parlamentar número 52, no valor de R\$679.268,82 (seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), foi desdobrada em 4 (quatro)



indicações, sendo que uma delas, no valor de R\$50.000,00, sofreu impedimento técnico insuperável, tendo sido objeto de nova indicação, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE  
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO  
ROCHA DE FARIA:01255897600  
Dados: 2026.06.15 15:39:41 -03'00'

**RICARDO ROCHA DE FARIA**

Prefeito de Contagem